



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6948

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Não votado, não tramitado

Autoria: Vários Vereadores

Data: 09/05/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI/S/Nº/2006. (NÃO VOTADO). Autoriza o Poder Executivo e o PREVMOC a renovarem os contratos de permissão de uso das lojas do Shopping Popular de Montes Claros, com os atuais lojistas.

Controle Interno – Caixa: 26.3 **Posição:** 43 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: não tramitado, não votado
Nr.: 26.3
ordem: 43
nº fls: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° _____ /2006

AUTOR:

Vereadores

ASSUNTO:

**Autoriza o Poder Executivo Municipal e a Prevmoc a Renovarem o
Contrato de Permissão de Uso com os Atuais Lojistas do Shopping Popular de
Montes Claros..**

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em – 09/05/2006
- 2 - Comissão Legislação e Justiça
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Câmara Municipal de Montes Claros

Gabinete do Vereador Ruy Muniz

PROJETO DE LEI N° _____/2006

Autoriza o poder Executivo Municipal e a Prevmoc a renovarem o contrato de permissão de uso com os atuais lojistas do shopping popular de Montes Claros.

O povo do Município de Montes Claros – MG., por seus representantes na Câmara Municipal , aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal e a Prevmoc a renovarem os contratos de permissão de uso, vigentes com os atuais lojistas do shopping popular.

Art 2º Revogam se disposições e contrato.

Art 3º Esta lei entrará em vigor no prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 25 de abril de 2006

Ademar Bicalho – PTB

Antônio Silveira de Sá – PTN

Athos Mameluke – PMDB

Aurindo Ribeiro – PV

Cori – PPS

Guilla – PL

Júnior de Samambaia – PV

Fátima Macedo – PTB

Marcos Nem – PTN

Raimundo do INSS- PDT

Ruy Muniz- PFL

Sebastião Pimenta – PTC

Valcir da Ademoc- PTB





é legal e constitucional.
Requerimento - 24.05.06.
A. Silveira



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº _____/2006 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal e a Prevmoc a renovarem o contrato de permissão de uso com os atuais lojistas do shopping popular de Montes Claros.”, de autoria de vários vereadores.

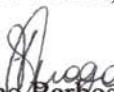
Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O presente projeto, apesar de abordar questão de competência do Executivo Municipal, já que trata da celebração de contratos e renovação de cessão de permissão de uso de bens afeitos ao Executivo, não impõe a este nenhuma obrigação, mas apenas o autoriza a fazê-lo, portanto, não invade a competência prevista em Lei.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 10 de maio de 2006.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605